

Aprovação em 2ª Discussão
Em 27/12/2000
PRESIDENTE



P. M. S. C - PE
Lei nº 146/2000
Sanccionado
Em 29/12/2000
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 146, de 27 de dezembro de 2000.

EMENTA: Orça a Recita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz-PE, para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal DE CRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz-PE, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 5.382.500,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....	R\$	73.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	8.000,00
Receita Industrial.....	R\$	2.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	4.784.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	30.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	4.897.500,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	R\$	60.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	100.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	325.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	485.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	R\$	5.382.500,00

Aprovado em 2ª Discussão

Em 27/12/2000

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C. - PE

Lei nº - 146/2000

Sancionado

Em 29/12/2000

LEI Nº 146, de 27 de dezembro de 2000 (Continuação)

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das unidades orçamentárias, segundo as categorias econômicas, distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.658.800,00
Outras Despesas Correntes	R\$	<u>1.926.100,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	3.584.900,00

B) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$	1.707.600,00
Inversões Financeiras.....	R\$	10.000,00
Sub Total.....	R\$	1.717.700,00
Reserva de Contigência.....	R\$	80.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	1.797.600,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	R\$	5.382.500,00

C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.0 PODER LEGISLATIVO.....	R\$	430.600,00
2.0 PODER EXECUTIVO.....	R\$	149.000,00
3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$	390.500,00
4.0 SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE.....	R\$	211.000,00
5.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. TUR. E LAZER....	R\$	1.823.000,00
6.0 SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS.....	R\$	1.594.100,00
7.0 SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	325.000,00
8.0 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	5.379.300,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	5.382.500,00

Aprovado em 27^a Discussão
Em 27/12/2000



PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº - 146/2000

Sancionado

Em 29/12/2000

Profeito

Continuação da Lei nº 146, de 27 de dezembro de 2000.

D) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	363.600,00
02 - Judiciária.....	R\$	20.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	700.500,00
04 - Agricultura.....	R\$	181.000,00
05 - Comunicações.....	R\$	15.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	2.143.100,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$	40.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	376.000,00
11 - Indústria e Comércio.....	R\$	60.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	653.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	538.300,00
16 - Transportes.....	R\$	212.000,00
SUB TOTAL.....	R\$	5.302.500,00
Reserva de Contigência.....	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	5.382.500,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I- Abri crédito adicional suplementar até o limite de 30% (Trinta Por Cento), do valor das despesas fixadas, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II- Atendendo as necessidades dos serviços, alterar no decorrer do Exercício Financeiro, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias, ou executará, mês a mês o Duodécimo do Orçamento até que o Poder Legislativo delibere sobre a matéria;

III- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 12% (Doze Por Cento), da Receita Real dos Últimos 12 (Doze) meses.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 27/12/2000
PRESIDENTE



P. M. S. C - PE
Lei nº - 146/2000
Sancionado
Em 29/12/2000
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Continuação da Lei nº 146, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GENÉZIO DIAS DA SILVA (PRESIDENTE) Genézio Dias da Silva
HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (1º SECRETÁRIO) Hercílio Henrique de Lima
MARIA LALAI SIQUEIRA (2ª SECRETÁRIA) Maria Lalai Siqueira